



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 018/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do processo: **072/2024**.
- 1.2. Data de início de recebimento de propostas: 05/07/2024 - 08:00hrs.
- 1.3. Data de limite de recebimento de proposta: 05/08/2024 - 09:00hrs.
- 1.4. Data do julgamento: 05/08/2024 - 09:30hrs.
- 1.4. Disponibilidade do Termo de Referência/ Edital: <https://ananas.to.leg.br/licitacao>.

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto: Ata tem por objeto o Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de botijão de Gás de Cozinha de 13 kg, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ananás/TO.
- 2.2. Os quantitativos totais expressos neste edital são estimativos e representam a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.3. Mesmo que haja preços registrados, a Administração não é obrigada a fazer as contratações ou compras com base nesses preços. Ela pode escolher outros métodos, desde que esteja dentro das leis de licitações. No entanto, aqueles que têm o registro de preço têm a garantia de ter preferência nas contratações, desde que estejam em igualdade de condições com os demais concorrentes.
- 2.5. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A solicitação tem como motivação principal garantir o abastecimento contínuo e eficiente desse recurso essencial para diversas atividades realizadas pela Câmara Municipal de Ananás/TO.
- 3.2. Ao estabelecer um contrato de Registro de Preços, a administração pública busca assegurar a obtenção do produto pelo melhor custo-benefício possível, promovendo a economia de recursos públicos ao negociar preços competitivos e condições favoráveis com os fornecedores. Além disso, a ata de Registro de Preços simplifica e agiliza o processo de aquisição, permitindo que as compras sejam realizadas de forma ágil e conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra.
- 3.3. Optamos pelo registro de preço devido à facilidade que este instrumento proporciona na aquisição ou recarga de gás de cozinha. Dessa forma, o processo se torna mais ágil, além de permitir a renovação ao final do período.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Prazo de validade: no mínimo 60 (trinta) dias.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail licitacaodacamara@gmail.com ou entregue em envelope na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil, nº 242, centro, CEP: 77.8900-00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, de acordo com a forma que será utilizada para encaminhamento, podendo ser por meio de envelope ou por e-mail:

4.3.1. Caso a proposta seja entregue por meio de envelope, deverão ser utilizados 02 (dois) envelopes, os quais devem estar devidamente fechados e lacrados, sem possibilidade de violação, e devem conter na parte externa as seguintes informações:

Razão Social do proponente
Envelope nº 01 – Proposta
Dispensa de licitação nº 018/2024
Processo nº 072/2024

Razão Social do proponente
Envelope nº 02 – Habilitação
Dispensa de licitação nº 018/2024
Processo nº 072/2024

4.3.2. Caso a proposta seja enviada por e-mail, deverão ser encaminhados 02 (dois) e-mails separadamente, os quais devem conter a linha de assunto preenchida de acordo com o conteúdo anexado. Um e-mail deve apresentar a proposta com a linha de assunto "PROPOSTA", e o outro e-mail deve apresentar os documentos com a linha de assunto contendo o termo "HABILITAÇÃO".

4.4. Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** dos serviços a serem prestados.

4.5. Especificações e quantidades:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	UNI	03	Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de botijão de Gás de Cozinha de 13 kg, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ananás/TO.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência/Edital será processada na modalidade Dispensa de Licitação por registro de preço, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 82.

5.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 82.

5.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6. DA ENTREGA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

- 6.2. O fornecedor deve realizar a entrega do gás de cozinha no prazo máximo de 24 horas após a solicitação formal da Câmara Municipal.
- 6.3. As entregas devem ser realizadas no endereço da Câmara Municipal, localizado no Prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil nº 242, na cidade de Ananás/TO
- 6.4. O gás de cozinha deve ser entregue em botijões devidamente lacrados, com selo de segurança e dentro do prazo de validade.
- 6.5. Todos os botijões devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de ferrugem, amassados ou quaisquer danos que possam comprometer a segurança e a qualidade do produto.
- 6.6. O fornecedor é responsável pelo transporte e manuseio dos botijões até o local indicado.
- 6.7. Eventuais danos ou problemas decorrentes do transporte e manuseio inadequados são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.
- 6.8. Fica assegurado à Câmara Municipal de Ananás o direito de rejeitar, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado de 24 horas.

7. DO PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- 7.1. Da estimativa de preços: O valor global estimado da contratação foi de **R\$ 374,00** (Trezentos e setenta reais), o qual foi apurado por meio de cotação local e confrontado com as pesquisas realizadas no SICAP/LCO e no site **Painel de preços** que disponibiliza dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de compra do Governo Federal, com base nos termos do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Do pagamento contratual: O pagamento será efetuado no mês que a contratante necessitar da aquisição ou da recarga do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela Câmara Municipal, após a verificação da conformidade das entregas. O prazo para pagamento será de até 30 dias contados a partir da data de atestação da nota fiscal.
- 7.3. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 7.4. A despesa decorrente do serviço prestado ao objeto desta dispensa de licitação correrá à conta recursos do orçamento da Câmara Municipal de Ananás, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as dos seguintes orçamentos:

Manutenção da Câmara Municipal			
Código	Elemento	Fonte	Ficha
11.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.30	1.500.0000.000000	195

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 8.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente Dispensa de Licitação e dúvidas técnicas serão fornecidas pelo Setor de Compras, localizado no Prédio da Câmara Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

situada na Avenida Brasil nº 242, na cidade de Ananás/TO, ou pelo telefone (63) 3442-1500 ou pelo e-mail licitacaodacamara@gmail.com.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, à sessão pública da Dispensa de licitação para conferência (no e-mail) e recebimento (dos envelopes) das propostas será realizada:

9.1.1. Devendo o interessado presente ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

9.3. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via e-mail deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.5. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, considerará o item 9.4.

9.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e indicado vencedor do certame.

9.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.9. O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da dispensa de licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

10.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05(cinco) dias corridos para atendimento.

10.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES(S) REGISTRADOS

13.1. Complete aos licitantes registrados emvidar todo o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1. Assinar a ata de Registro de Preços;

13.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Entregar o objeto e a execução do serviço necessário no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência.

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar à Câmara Municipal de Ananás ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

13.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.8. Informar à Câmara Municipal de Ananás a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Compete à Câmara Municipal de Ananás:

14.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

14.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

14.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos;

14.1.7. Indicar o gestor do contrato.

15. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO: Proposta e Documentos obrigatórios

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

15.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

15.1.2. CCMEI (Certificado da condição de Microempreendedor Individual), se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

15.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

15.2.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

15.2.3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

15.2.4. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede/domicílio do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

15.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.2.6. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa de Licitação.

15.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

15.5. Modelo de Proposta (Anexo I).

15.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo II** deste Termo de Referência/Edital.

15.4.2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo III** deste Termo de Referência/Edital.

15.4.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

15.4.3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI, conforme modelo do **Anexo IV** deste Termo de Referência/Edital.

15.4.3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI) devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

15.4.3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

15.4.3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

Câmara de Ananás/TO, 04 de julho de 2024.

Bruna Michelle Alves dos Santos

Agente de Contratação

Pág. 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ N°					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail comercial:					
Cidade/estado:					
Porte:		Microempresa		Microempreendedor Individual	
		Empresa de pequeno porte		Outros	
OBJETO:					
Lote 1 – Prestação de serviços					
Item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Botijão de Gás de Cozinha de 13 kg	UND	03		
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:					
Banco:					
N° da Agência:					
N° Conta Corrente:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;					
Nome:					
CPF:					
RG:					
Nacionalidade:					
Estado Civil:					
Endereço residencial:					
Profissão:					
Cargo que ocupa na empresa:					

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág. 8

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO II DECLARAÇÕES DIVERSAS

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(*nome empresarial*), participante da Dispensa Eletrônica nº 018/2024, Processo nº 072/2024:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág. 9

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante da Dispensa n° 018/2024, Processo n° 072/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n° 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio
de seu representante legal o Sr.(a) _____ (a)
Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo
utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela
Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente das penalidades previstas em lei, no caso de
declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

DISPENSA 018/2024

PROCESSO Nº 072/2024

No dia ____ de _____ de 2024, a Câmara Municipal de Ananás, no Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.061.508/0001-20 e sediada no Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, situada na Avenida Brasil, 242, Centro – Ananás, Estado do Tocantins, CEP 77.890-000, representada pela Vereadora Presidente Elzi Pereira de Sá, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a classificação das propostas e a homologação correspondente da licitação na modalidade dispensa para Registro de Preço nº 018/2024, DECIDE registrar os preços das empresas, de acordo com as quantidades estimadas e a classificação por item. Este registro atende às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, para a formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, visando aquisições futuras, sujeitando-se ambas as partes às normas da Lei mencionada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1 A partir desta data, os preços do fornecedor a seguir listado ficam oficialmente registrados nesta Câmara Municipal de Ananás, de acordo com a ordem de classificação. Este registro diz respeito ao fornecimento eventual e futuro de Prestação de Serviços Técnicos de Informática com Fornecimento de Peças, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Ananás.

FORNECEDOR: _____, Endereço:
_____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP
nº _____, Telefone: _____ E-
mail: _____, CNPJ sob o nº _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

ITEM	UNID	QTD	ESPEFICICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNI	03	Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de botijão de Gás de Cozinha de 13 kg, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ananás/TO.		
VALOR TOTAL					

1.2 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária a seguir:

Unidade	Câmara Municipal de Ananás/TO;
Programa	11.01.01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo em Geral;
Elemento de Despesa	3.3.90.30 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal de Ananás/TO mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital/Termo de referência nº 018/2024.
- 2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital/Termo de referência nº 018/2024.
- 2.3. O fornecedor registrado está obrigado a atender todos os pedidos realizados dentro dos quantitativos estimados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Câmara Municipal de Ananás adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DOS PREÇOS:

- 4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Câmara Municipal de Ananás convocar os



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Câmara Municipal de Ananás poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo, justificadamente, nos casos previstos no artigo 124, da lei nº 14.133/2021.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ananás, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura.

7. DO FORO

7.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Ananás, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

8. ASSINATURAS:

Elzi Pereira de Sá
Presidente

Representante Legal da Contratada
CNPJ nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

TESTEMUNHAS:

_____	_____
(Assinatura)	(Assinatura)
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Identidade: _____	Identidade: _____